

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 74, CAPUT, DA LEI 14.133/2021, DA EMPRESA “ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA ME” PARA LOCAÇÃO DO ESPAÇO E ESTRUTURA DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIROS DE CONGONHAL PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA “GINO E GENO” NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Congonhal/MG

Setores Requisitante:
Diretoria de Cultura

Responsáveis Pela Demanda:
Marcius Gilberto de Melo

I – OBJETO:

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 74, CAPUT, DA LEI 14.133/2021, DA EMPRESA “ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA ME” PARA LOCAÇÃO DO ESPAÇO E ESTRUTURA DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIROS DE CONGONHAL PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA “GINO E GENO” NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024.

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO ESPERADA:

Tendo em vista à necessidade da Contratação de empresa para locação de estrutura, sonorização, iluminação e equipe de apoio para apresentação do Show Artístico da Dupla Sertaneja “GINO E GENO” NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência autorização para Locação do Espaço e Estrutura da Festa do Peão de Boiadeiros de Congonhal para apresentação do show em questão, com base no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021.

A mencionada contratação se faz necessária tendo em vista a contratação do artista no município para apresentação com entrada franca para a população de Congonhal e visitantes.

A locação da estrutura da festa do peão de boiadeiros e o local apropriado para evento deste porte atende perfeitamente o *rider técnico* dos artistas e desta secretaria, se tornando mais viável para a Prefeitura, uma vez que as datas são próximas.

Outro ponto relevante é de não haver tempo hábil para desmontagem de uma estrutura e montagem de outra no mesmo local em um prazo curto de aproximadamente 07 (sete) horas do evento.

Ante tais considerações, solicito a Vossa Excelência a autorização para contratação.

III – DA FORMA, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE MATERIAL A SER CONTRATADA

Item	Quant.	Und. De Medida	Detalhamento Do Item				
01	01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO E ESTRUTURA DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIROS DE CONGONHAL PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA “GINO E GENO” NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024.				
Tipo De Material:		() Consumo.	() Permanente.	(X) Serviços.		() Obras e/ou Serv. De Engenharia.	
Regime de Fornecimento:		(X) Parc. Única	() Semanal	() Quinzenal	() Mensal	() Sob Demanda/ Imediato	() Outro: _____
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO () Sim. (X) Não.							
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA () Sim. Especificar: (X) Não.							
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA () Sim. Especificar: (X) Não.							
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE () Sim. Especificar: (X) Não.							
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO Os serviços serão prestados sob demanda, diretamente no espaço de eventos que acontecerá o Rodeo.							

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS

PRELIMINARES:

(☒) Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração do ETP.

(☐) Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

(☐) Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentaria será informada pelo departamento de contabilidade por meio de declaração de disponibilidade orçamentaria

Reduzida: 169. Fonte: 1500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em obediência ao que dispõe o art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021 para contratação por inexigibilidade de licitação, vem por meio deste, informar detalhadamente como se deu a pesquisa de preços para a presente contratação, conforme mapa de preços médio em anexo, e:

Considerando o preço médio apurado por esta administração, no valor de R\$ 278.712,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e doze mil reais), por meio de pesquisas de preços com fornecedores do seguimento de eventos, para a contratação de toda estrutura necessária para apresentação do artista musical “**Gino e Geno**”;

Considerando a proposta apresentada pela empresa ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA ME, no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) para locação do espaço e estrutura para apresentação dos artistas;

Considerando que o preço médio apresentado pelo mercado, conforme consta em anexo, está 32,19% acima do preço apresentado pela empresa ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA ME;

Por tanto, esta Diretoria Municipal entende que o preço apresentado pela empresa ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA ME esta justificado, estando abaixo do preço de mercado e gerando economia para os cofres públicos.

.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta. Justificar: Devido ao calendário do evento, se torna prioridade alta a contratação que se propõe.



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se olha, é para frente que se anda!
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000

 congonhaloficial  prefeituradecongonhal

www.congonhal.mg.gov.br

Congonhal, 17 de maio de 2024.

Marcus Gilberto de Melo
Diretoria de Cultura

**PROCESSO DA EMPRESA “ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA ME” POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024**

Ao
EXMO.SENHOR.
MOISÉS FERREIRA VAZ
DD. Prefeito

EMPRESA:

ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.245.421/0001-07, com sede a Rua Milton de Castro Ribeiro, nº 40, bairro Jardim São Pellegrino em Monte Sião/MG– CEP: 37.580-000.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 74, CAPUT, DA LEI 14.133/2021, DA EMPRESA “ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA ME” PARA LOCAÇÃO DO ESPAÇO E ESTRUTURA DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIROS DE CONGONHAL PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA “GINO E GENO” NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024.

TIPO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Apresentamos, em cumprimento à solicitação de V.Exa. e em atendimento ao que dispõe o artigo 75, caput, da Lei 14.133/2021.

PERÍODO APURADO:

Vigorará até o final da apresentação do evento, podendo ser prorrogado, dentro dos limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação terá o custo total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) até o final do contrato.

Congonhal, 17 de maio de 2024.

DE ACORDO:

MARCIUS GILBERTO DE MELO
DIRETORIA DE CULTURA

MOISES FERREIRA VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANÁLISE TÉCNICA A RESPEITO DA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao
EXMO. SENHOR.
MOISÉS FERREIRA VAZ
DD. Prefeito Municipal

Apresentamos em cumprimento à solicitação de Vossa Excelência, em atendimento ao artigo 72, inciso VI da Lei 14.133/2021, a razão da escolha da empresa **ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA ME**, decorrente da contratação em questão.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

São premissas que orientam a escolha do prestador de serviços em questão:

- ✓ A inexigibilidade de licitação em questão, cuja a finalidade é Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com base no ART. 74, CAPUT, DA LEI 14.133/2021, da empresa “ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA” para locação do espaço e estrutura da festa do Peão de Boiadeiros de Congonhal/MG para apresentação do Show Artístico da Dupla Sertaneja “GINO E GENO” NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024, se deu pela qualificação da empresa, conforme consta nos autos do processo licitatório, bem como ao fato de a mesma estar realizando evento particular nos dias 07 e 08 de Junho em Congonhal. A estrutura montada pela empresa atende perfeitamente os requisitos para apresentação do show artístico contratado pela Prefeitura Municipal. Registramos ainda, que se torna inviável para a Prefeitura Municipal, a contratação e montagem de uma outra estrutura, sendo que a da empresa em questão já estará instalada no município em local apropriado para evento deste porte.
- Outro ponto relevante que merece destaque é de não haver tempo hábil para desmontagem de uma estrutura e montagem de outra no mesmo local, em um prazo de aproximadamente 07 (sete) horas.

1.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Trata-se de uma inexigibilidade de licitação, fundamentada na 14.133/2021 em seu artigo 74, caput.

Congonhal/MG, 17 de maio de 2023.

.....
MARCIUS GILBERTO DE MELO
DIRETORIA DE CULTURA
DESPACHO:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras para as devidas providências no referido procedimento.

Aos setores de Contabilidade e Tesouraria para que, respectivamente, informe sobre a disponibilidade orçamentária financeira para contratação.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica do Município para parecer sobre a possibilidade de contratação em questão, com base no Artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021.

Após, volte-me os autos.

Congonhal (MG), 17 de maio de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal



Congonhal, 18 de maio de 2024.

Senhor Prefeito.

Em atendimento ao respeitável despacho informamos que existe disponibilidade orçamentária e financeira para a cobertura da despesa com o processo administrativo nº. 0080/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 0008/2024, para **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 74, CAPUT, DA LEI 14.133/2021, DA EMPRESA “ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA ME” PARA LOCAÇÃO DO ESPAÇO E ESTRUTURA DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIROS DE CONGONHAL PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA “GINO E GENO” NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024**, no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), de forma que o Município de Congonhal tem condições no momento de suportar o impacto financeiro a ser gerado, dentro do que estabelece a legislação em vigor.

Reduzida: 169. Fonte: 1500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Thiago Mesquita Pereira
Contador
CRC 092297/O

Aurélio Magno Moreira Marques de
Carvalho
Secretaria Municipal de Fazenda

DESPACHO:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Sr. Marcius Gilberto de Melo – Diretoria de Cultura;

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Congonhal;

Considerando o comunicado dos departamentos contábil e financeiro sobre a disponibilidade orçamentaria e financeira para cobertura das despesas;

Considerando o enquadramento do caso a hipótese prevista no Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, determino a abertura do presente processo na modalidade licitatória pertinente, que o mesmo seja autuado e numerado.

Congonhal, 20 de maio de 2024.

Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento dos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo administrativo nº. 0080/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 0008/2024, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.245.421/0001-07, para a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 74, CAPUT, DA LEI 14.133/2021, DA EMPRESA “ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA ME” PARA LOCAÇÃO DO ESPAÇO E ESTRUTURA DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIROS DE CONGONHAL PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA “GINO E GENO” NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024.** Valor da Contratação: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Prazo: 04 de junho de 2024 até 31 de junho de 2024. Dotação Orçamentária: 02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.39.00 - 169

Congonhal/MG, 07 de junho de 2024.

Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 0048/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 74,
CAPUT, DA LEI 14.133/2021, ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHAL/MG E A EMPRESA ACF
DO BRASIL ENTRETENIMENTO
EIRELI.**

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG), com sede administrativa à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal, MG, CEP 37.584-000, inscrita no CNPJ 18.675.967/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Moisés Ferreira Vaz, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa **ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.245.421/0001-07, com sede a Rua Milton de Castro Ribeiro, nº 40, bairro Jardim São Pellegrino em Monte Sião/MG – CEP: 37.580-000, representada pelo senhor Antônio Carlos Ribeiro Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 651.937.926-34, cédula de identidade 22809178 SSP SP, neste ato chamada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº 080/2024, Inexigibilidade nº 008/2024 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74, caput, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do Presente Contrato a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 74, CAPUT, DA LEI 14.133/2021, DA EMPRESA “ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA ME” PARA LOCAÇÃO DO ESPAÇO E ESTRUTURA DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIROS DE CONGONHAL PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA “GINO E GENO” NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024**, Conforme Especificações e Quantidades Constantes no Item 1.2., bem como da Proposta da empresa CONTRATADA.



1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	LOCAÇÃO DO ESPAÇO E ESTRUTURA DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIROS DE CONGONHAL PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA “GINO E GENO” NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024.	01	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00

1.2.1. O objeto do presente contrato consiste na locação do espaço e estrutura da Festa do Peão de Boiadeiros de Congonhal/MG, para apresentação de um show artístico, da dupla sertaneja “GINO E GENO” NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024.

1.2.2. O evento deverá ser no formato de entrada franca para a população de Congonhal/MG e visitantes, respeitando o limite máximo de pessoas estabelecidos pelas autoridades competentes.

1.2.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela estrutura montada no evento, sendo de sua responsabilidade qualquer dano que venha a acontecer e ainda:

1.2.3.1. Emitir anotação de responsabilidade técnica – ART para todos os itens de estrutura metálica, 02 (dois) dias úteis antes do evento e apresentar no Departamento Municipal de Cultura do Município.

1.2.3.2. Deverá montar o rider técnico conforme exigência do artista.

1.2.3.3. Disponibilizar 01 (um) técnico de som e 01 (um) de iluminação que ficará à disposição dos artistas.

1.2.3.4. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação. Caso seja necessário a contratada deverá ter equipamentos para substituição, sem custo para o município.

1.2.3. A CONTRATADA deverá manter a estrutura idêntica à dos outros eventos que aconteceram nos dias 07 e 08 de junho de 2024.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado sob o regime de empreitada global, conforme solicitação do setor solicitante, com vigência **até 31 de junho de 2024**, de acordo com o escopo de serviços previstos na Cláusula Primeira, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades contratuais.

2.2. A presente contratação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.3. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.5. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.6. Todas as documentações apresentadas pela Contratada são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO

3.1. Fica designado como gestora e fiscal do contrato do contrato as seguintes Secretarias:

Diretoria Municipal de Cultura, Sr. Marcius Gilberto de Melo.



3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto/serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica ajustado o valor do presente contrato em R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), devendo ser pago em até dez dias após a emissão da nota fiscal, seguida de autorização de fornecimento da secretaria solicitante, mediante transferência bancária, conforme quadro abaixo:

Banco: Banco Itaú

Agencia: 8015

Conta Corrente: 11402-1

Favorecido: ACF DO BRASIL ENTRETERIMENTO

EIRELI

CNPJ: 11.245.421/0001-07

4.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, segundo a sua exigibilidade, a teor do art. 64 da Lei nº 4.320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados não poderão ser alterados, salvo na hipótese da necessidade de se proceder o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.6. O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transporte e serviços para execução do objeto. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações



trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com o serviço ora contratada e quaisquer outras despesas que incidam sobre o produto registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá pela dotação orçamentária:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
169	02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.39 .00 - 169	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e vigorará até 31 (trinta e um) de junho de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações das partes:

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Cumprir todas as normas e condições do presente contrato.

7.2.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a execução do contrato.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar os serviços ou bens que não forem prestados ou fornecidos de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos ou pelos bens que não puderem ser substituídos.

7.2.7. Devolver os produtos ou refazer os serviços que não apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.8. Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor competente.

7.3. DA CONTRATADA:

7.3.1. Executar o objeto de acordo com as condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos bens fornecidos, se obrigando a refazê-los ou substituí-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados ou bens fornecidos.

7.3.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos ou pelos bens que não puderem ser substituídos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir ou refazer, de imediato, às suas expensas, o serviço ou bem fornecido que não se adequar às especificações constantes deste Contrato.

7.3.6. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ou fornecimento ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, conforme a Lei 14.133/2021.

7.3.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços ou fornecimento de bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço prestado ou bens fornecidos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

7.3.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado ou bens fornecidos.

7.3.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.3.12. Emitir nota fiscal exatamente de acordo com a ordem de fornecimento.



7.3.13. Emitir anotação de responsabilidade técnica – ART para todos os itens de estrutura metálica, 02 (dois) dias úteis antes do evento e apresentar no Departamento Municipal de Cultura do Município.

7.3.14. Deverá montar o rider técnico conforme exigência do artista.

7.3.15. Disponibilizar 01 (um) técnico de som e 01 (um) de iluminação que ficará à disposição dos artistas.

7.3.16. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação. Caso seja necessário a contratada deverá ter equipamentos para substituição, sem custo para o município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. Apresentação de documentação falsa;

8.1.2. Retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar na execução do contrato;

8.1.4. Fraudar na execução do contrato;

8.1.5. Comportamento inidôneo;

8.1.6. Declaração falsa;

8.1.7. Fraude fiscal.

8.2. Para os fins do item 8.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 155 da lei 14.133/2021.

8.3. Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total do contrato.

8.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

8.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte conformidade:

8.4.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.



8.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento), sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

8.4.1.3 Pela inexecução parcial do contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a defesa prévia, procederá à rescisão unilateral do contrato e poderá aplicar ao contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos e multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.4.1.4 Pela inexecução total do contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, a CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, procederá à rescisão unilateral do contrato e poderá aplicar ao contratado a penalidade prevista no item 8.1 e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

8.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

8.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à CÂMARA, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.4.

9.3. Em caso de rescisão, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Pouso Alegre, MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhal (MG), 07 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG)
MOISÉS FERREIRA VAZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO EIRELI
ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ 11.245.421/0001-07
CONTRATADA

Testemunhas:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL– MG. Processo Nº 0080/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2024. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação, por inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 74, CAPUT, DA LEI 14.133/2021, DA EMPRESA “ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA ME” PARA LOCAÇÃO DO ESPAÇO E ESTRUTURA DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIROS DE CONGONHAL PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA “GINO E GENO” NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024. Contratada: ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA ME – CNPJ sob o nº 11.245.421/0001-07 – Valor: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), Moisés Ferreira Vaz – Prefeito Municipal de Congonhal -MG.**